



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 058/2016

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhorita MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contadora CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 003/2016 – ADM – CARTA CONVITE, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO. No valor global de **R\$: 79.981,95 (Setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisada a matéria em comento, com embasamento na Lei de Licitações nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006. O ato licitatório encontra-se em consonância com o que determina a legislação vigente.

Tendo o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais, na modalidade CONVITE, disposto no parágrafo 3º do art. 22 da lei nº 8.666/93, que estabelece **convite “é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]”**. Feita as considerações cabíveis, a comissão permanente de licitação enviou cartas convites às empresas: **V R RODRIGUES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, BEMAY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, H C GOMES CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP, G J VIDEIRA NETO EIRELI –EPP e GIOVANELLI COMERCIO LTDA - EPP**. Todas as empresas compareceram e trouxeram seus envelopes lacrados.

Obedecidos aos tramites legais, foi conferida as documentações e constatado que as empresas estavam habilitadas, com a documentação completa. Dando prosseguimento ao processo foram abertos os envelopes da proposta financeira. Depois



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

de examinada a proposta financeira, adotando o critério de julgamento a inteligência do Art. 45, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, depois de examinada a proposta constatou-se que a empresa vencedora do certame foi à empresa **BEMAY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pelo menor preço no valor global de **R\$ 77.788,00 (Setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, cujos valores estão de acordo com o orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Face ao exposto, em razão da legalidade em que foi conduzido o processo licitatório essa Controladoria Geral, através de parecer técnico, entende que de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, é pela **aprovação** da contratação da empresa supracitada para prestação dos serviços acima descritos.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião - PA, 22 de Julho de 2016.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva